



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 025/2019

**MATÉRIA: EMENTA: "CRIA CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 025/2019

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, tendo por objetivo a criação do Centro de Convivência de Idosos, criando, de igual forma, o cargo de Coordenador de Centro de Convivência de Idosos, com carga horária de 40 horas semanais.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER

Na espécie, não há óbice para a criação do Centro de Convivência para Idosos, eis que cabe a Administração Pública legislar sobre matérias de seus interesses.

No mesmo sentido, a criação do Cargo de Coordenador do Centro de Convivência para Idosos, mostra-se dentro dos ditames legais.

Dito isso, a declaração de constitucionalidade do projeto se impõe.

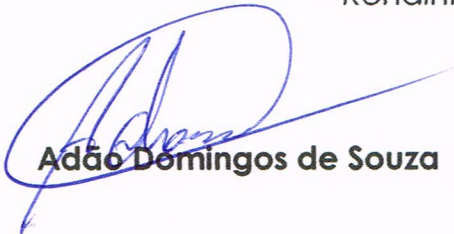
Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e os Princípios Constitucionais da Legalidade, exegese no art. 37 da Carta Magna.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

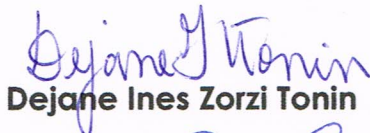
Rondinha/RS, 29 de maio de 2019.



Adão Domingos de Souza



Renato Luiz Zanatta

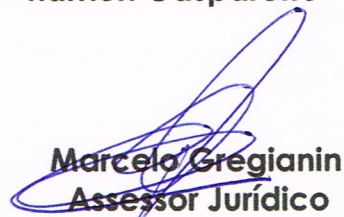


DeJane Ines Zorzi Tonin

Ramon Gasparetto



Sérgio Antônio Fortes da Silva



Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico